

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA PROGRAMAS ENVOLVENDO BAILES E AÇÕES DE SALVAGUARDA

1. Do Objeto

1.1. - O presente Edital tem como objetivo selecionar **10 (Dez) Projetos de Grupos Culturais Tradicionais de Fandango** a serem desempenhados dentro do **Município de Paranaguá**, adequados as normas que regulamentam o presente **Chamamento** e voltados a ações para a Preservação dos Costumes e Tradições do **Fandango Caiçara**.

2. Do Objetivo

2.1. - A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, propõe a seleção de Projetos voltados a ações de Manifestação Cultural do **Fandango Caiçara** no **Município**, com a finalidade de:

2.1.1 - Estabelecer Programas que busquem a **Salv guarda** do **Fandango Caiçara**;

2.1.2 - Manter o Cronograma dos tradicionais **Bailes de Fandango** no **Município**;

2.1.3 - Ampliar a realização de Programas voltados a **Cultura do Fandango Caiçara** no **Município**, reafirmando seu reconhecimento, essência e importância no âmbito local;

2.1.4 - Difundir a tradição da **Cultura do Fandango Caiçara** como meio de expressão representativa da região, sobretudo do **Município de Paranaguá**;

2.1.5 - Considerar a manifestação do **Fandango** como síntese da **“filosofia caiçara”**, através do incentivo ao enfoque sobre a importância dos costumes que o permeiam, a indumentária característica, a iniciativa e engenho únicos na construção e uso dos instrumentos musicais tradicionais do gênero, os conceitos de baile com suas funções e significados, o artesanato e culinária envolvidos e a importância da música e do **coletivo** para a sua realização;

2.1.6 - Incentivar a consolidação da identidade visual de cada Grupo, na forma de caracterização de indumentárias, cenários de apresentação e material de divulgação de sua marca e atuação;

3. Da Justificativa

3.1 - Com o intuito de realizar programas de **Salv guarda** que assegurem a continuidade da cultura tradicional local em todos os seus aspectos, como agente fomentador para a integração social e cultural do **Fandango Caiçara** no seu meio, e como instrumento de incentivo as produções artísticas e seus cometimentos que tenham em vista manter perene o patrimônio histórico-cultural local, o **Poder Público** do **Município de Paranaguá**, baseado no **Artigo 167 da Lei Orgânica Municipal**, em coerência com o movimento federativo de protecionismo as raízes culturais que identificam o nosso povo, em reconhecimento a manifestação do **Fandango Caiçara** como representante legítimo da Cultura local e na posição de principal órgão de fomento a **Cultura do Município**, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

propõe a seleção e **credenciamento** de projetos de Grupos Culturais Tradicionais de Fandango, reconhecidos pelo importante papel que desempenham em favor da difusão dos valores positivos que esta tradição representa, de modo a reafirmar o compromisso no apoio a sua representatividade como base dignificadora na formação cultural e social do **Município**, da região e, por extensão, do Estado do Paraná.

4. Da Inscrição

4.1. - Poderão se inscrever no período de **17 (dezesete) de Julho de 2024 a 08 (oito) de Agosto de 2024, Grupo Culturais Tradicionais de Fandango**, sendo Pessoa Jurídica de qualquer natureza, interessados em apresentar Projetos que integrem o Calendário do Tradicional Baile de **Fandango Caiçara**, bem como demais Ações de Difusão e Valorização do Gênero a serem desempenhadas no **Município**, conforme especificações e descrições constantes neste **Edital**;

4.2. - As Inscrições deverão ser Protocoladas pelos Interessados ou pelo Representante Legal (munido de Procuração com Firma Reconhecida), na **Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação - Palácio São José, sito na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR – CEP: 83.203-060, em dias úteis das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 18:00 horas**. Os envelopes serão recebidos do dia **17/07/2024 a 08/08/2024**, no dia **08/08/2024**, será recebido até o horário da abertura da Sessão de Abertura as **09:00 horas**.

4.3 - Informações no Telefone: **(41) 3721-1825** da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

4.4 - As inscrições também podem ser realizadas por via postal, endereçadas a: Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação - Palácio São José, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR – CEP: 83.203-060 o **Grupo Proponente**, além de identificar devidamente no envelope o número do **Edital de Chamamento**, do **Grupo Proponente** e do **Projeto**, deve também atentar quanto a data de encerramento das inscrições, **correspondências entregues fora do prazo de validade do Edital, não serão consideradas**;

4.5 - No ato da Inscrição, o **Grupo Proponente** deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro do envelope lacrado, com a Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) fora do envelope para a devida identificação;

4.6 - Serão consideradas válidas, apenas as Inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento;

4.7 - As Inscrições são Gratuitas;

4.8 - O **Grupo Proponente** poderá inscrever apenas **um (01) Projeto** para participar da Seleção proposta pelo presente **Edital**;

4.9 - Os itens a serem anexados para a realização da inscrição são:

4.9.1 - Documentos referentes aos Atos Constitutivos do Grupo e demais comprovações descritos no **item 5** e alíneas;

4.9.2 - Currículo, portfólio e comprovações de atuação do **Grupo**, conforme descrito no **item 7** e alíneas;

4.9.3 - Projeto elaborado pelo **Grupo** descrevendo as ações a serem realizadas adequadas aos requisitos do **item 8** e alíneas;

4.9.4 – Observando-se o disposto no **Artigo 26 da Lei Federal Nº: 13019/2014**:

Artigo 26 - O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.

5. Da Documentação do Grupo para o Credenciamento

5.1 - Deverão constar fotocópias dos seguintes documentos no envelope de inscrição:

5.1.1 - Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida e assinada pelo Responsável Legal ou pelo representante Legal do Grupo Proponente, anexada fora do envelope;

5.1.2 - Os **Anexos II, III, IV e V** que são partes integrantes deste Edital, devem ser anexados dentro do envelope, devidamente preenchidos e assinados pelo Responsável Legal ou pelo Representante Legal do Grupo Proponente;

5.1.3 - O **Anexo VI** deve ser preenchido e assinado por cada Membro componente do Grupo, declarado no Projeto;

5.1.4 - O **Anexo VII** deve ser preenchido e assinado pelo responsável do menor de idade, caso haja no Grupo;

5.1.5 - Fotocópia do Documento de Identidade e CPF dos Sócios ou dos Diretores do Grupo Proponente;

5.1.6 - Registro Comercial, no caso de Empresário Pessoa Física;

5.1.7 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

5.1.8 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

5.1.9 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Fotocópias de Documentos para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

5.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.4 - Prova da Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei;

5.2.6 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos expedidas pelo Município de sua Sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município;

5.3 - Fotocópias de documentação referente a qualificação econômico-financeira:

5.3.1 - Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial expedidas pelos Distribuidores da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

§ Se o licitante não for sediado na Comarca de Paranaguá-PR, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

5.4 - Fotocópias de documentação referente a qualificação técnica:

5.4.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente, quando houver;

5.4.2 - Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o Objeto da Licitação;

5.5 - Da Declaração do cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

5.5.1 - Todos os interessados, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração, na forma do **ANEXO V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6. Do prazo de validade das certidões e da forma de anexação da documentação

6.1 - As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7. Do currículo, comprovações de atuação e portfólio do Grupo Proponente

7.1 - Dentre a documentação de inscrição, o **Grupo Proponente** deverá anexar comprovações de atuação como Tradicional representante do Fandango Caiçara, com fins de pontuação na classificação do **Edital** e validação de sua representatividade, sendo:

7.1.1 - **Currículo** atualizado do **Grupo** descrevendo seu histórico, atuação e participação em atividades e eventos com o fim de difusão e valorização do **Fandango Caiçara**;

7.1.2 - **Portfólio** contendo material que seja representativo da atuação do **Grupo**, de sua contribuição cultural para o gênero, suas realizações e demais atividades e **Projetos** desenvolvidos que sejam relevantes em prol da **Cultura Caiçara**;

7.1.3 - Documentos de comprovação de atuação do **Grupo** na área de objeto do **Projeto**, tais como: certificados, declarações, títulos de reconhecimento social concedidos ao **Grupo** ou a seus membros, comprovações de participação em eventos e apresentações culturais, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e/ou outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do **Grupo** no segmento em análise;

a) Nas comprovações referentes ao **item 7** só serão consideradas informações que estejam legíveis em definição de imagem e tamanho compatível a boa visualização do conteúdo, as comprovações fotográficas devem conter informações básicas como data e evento realizado;

b) Só será analisada a documentação física apresentada, **links para acesso a informações online não serão considerados**;

8. Do Projeto

8.1 - No Ato da Inscrição, acompanhado da documentação obrigatória, do currículo, portfólio e das comprovações de atuação, o **Proponente** deverá anexar o seu **Projeto**, descrevendo a proposta de execução de trabalho durante a vigência do **Edital**;

8.2 - O **anexo VIII**, parte integrante deste **Edital**, sugere itens necessários a composição física do **Projeto**, mas não delimita descrições que o **Grupo Proponente** achar relevante constar nas suas propostas de execução das ações pretendidas, desde que adequadas as requisições deste **Edital**;

8.3 - No **Projeto**, o **Grupo Proponente** deverá descrever suas ações de atuação que serão realizadas durante a vigência do **Contrato**, voltadas ao fortalecimento da **Cultura do Fandango Caiçara**, alinhadas as seguintes linhas de atuação:

8.3.1 O Baile Tradicional de Fandango Caiçara:

8.3.1.1 - O **Grupo Proponente** deverá descrever no **Projeto** as suas ações de realização do **Tradicional Baile de Fandango Caiçara**, que acontecerão no Município de Paranaguá, mantendo enfoque nas características, tradições e costumes relacionados a **Cultura do Fandango Caiçara**, com todas suas representações, indumentárias, instrumentos tradicionais e comportamentos que lhe são próprios;

8.3.1.2 - Os **Bailes** terão um total de **04 (quatro) horas de apresentação**, salvo em caso de **Bailes** com mais de um **Grupo**, em locais e horários a serem definidos pela **Secretaria**

Municipal de Cultura e Turismo, e serão realizados de acordo com o cronograma proposto no **item 10** deste **Edital**;

8.3.1.3 - O **Grupo Proponente** deverá apresentar-se nos **Bailes** obedecendo ao critério mínimo de Composição de Instrumentistas (**01 rabeca, 01 adufo, 01 viola/machete**) e de **Bailarinos (04 casais)**, devendo apresentar o **Bailado** e o **Batido**, conforme Ambientação e Indumentárias descritas no **Projeto**;

8.3.1.4 - Dentro da descrição de ações no **Baile**, o **Grupo Proponente** deverá apresentar propostas do conceito de apresentação que distingam o **Grupo** em suas particularidades e Tradições, considerando:

1) - Proposta alinhada de modo fidedigno as Tradições e Costumes do genuíno **Fandango Caiçara**;

2) - Indumentárias a serem usadas que caracterizem o **Grupo** dentre os demais, para **Músicos, Corpo de Baile** e outras funções que o **Grupo** entenda ser relevante;

3) - Ambientação de apresentação contemplando itens necessários a realização do **Baile, Elementos Visuais e Artesanais** de sua própria manufatura ou não, que agreguem e estejam alinhados a **Cultura do Fandango Caiçara**;

4) - Materiais de divulgação gráfica que identifiquem o **Grupo Proponente**, como banners, folders, e demais formas apropriadas na divulgação da imagem do **Grupo**;

8.3.1.5 - Dentre o **Calendário de Baile**, nas datas que envolvem a **Festa do Fandango** e o **Carnaval**, o **Grupo Proponente** deverá descrever em seu **Projeto** planos de atuação especiais, contemplando, além do baile, ações como realização de conversas sobre as Tradições do Gênero, workshop sobre as experiências do **Grupo** dentro da Manifestação Fandanguera, proposição de atividades de integração que contemplem a valorização da Cultura do Fandango Caiçara, abordagens sobre costumes, construções de instrumentos, indumentárias e o artesanato atrelado a manifestação e a valorização ou memória de personagens icônicos do gênero;

8.3.1.6 - Os **Grupos Proponentes**, além da realização do **Baile** dentro da **Festa do Fandango** e o **Carnaval**, deverão propor, no mínimo **02 (duas) Propostas** de atuações especiais que trata o **item 8.3.1.5**;

8.3.1.7 - Propõem-se que as atividades voltadas as datas de **Bailes** durante a **Festa do Fandango**, sejam realizadas na região da **Ilhas dos Valadares** e as atividades voltadas as datas de **Bailes** durante o **Carnaval**, sejam realizadas em regiões descentralizadas dentro do **Município de Paranaguá**, podendo ser propostas pelo **Grupo**, desde que analisadas e condicionadas a sua realização, conforme a viabilidade ou pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, de acordo com o diagnóstico de necessidade e demanda;

8.3.2 - **Ações de difusão e valorização do Fandango Caiçara dentro do Município de Paranaguá**:

8.3.2.1 - O **Grupo Proponente**, deverá elaborar e descrever no seu **Projeto**, além das formas de sua atuação nos **Bailes** tradicionais, planos de ação em datas específicas a serem realizadas nas mais diferentes regiões dentro do **Município de Paranaguá**, durante a vigência

do Contrato. Propostas de atuação que agreguem valor e integração do **Fandango Caiçara** no âmbito local, considerando escolas, comunidades, associações de bairro e demais localidades que possam absorver a Proposta apresentada;

8.3.2.2 - As Ações podem englobar a ampla abordagem de atividades inerentes a **Cultura do Fandango Caiçara** e podem ser realizadas na forma de encontros, minioficinas ou workshop, rodas de conversa, apresentações didáticas, entre outras formas que o **Grupo Proponente** entenda ser relevante a sua aplicação;

8.3.2.3 - O **Grupo Proponente** deverá desempenhar o **Plano de Ação** em caráter itinerante, disponibilizando **05 (cinco) datas** durante a execução do Contrato para a sua realização, com duração de no mínimo **02 (duas) horas e no máximo 04 (quatro) horas** em cada dia de execução;

8.3.2.4 - O **Grupo Proponente** deverá apresentar no seu Projeto o cronograma de realização das Ações durante o prazo de vigência do Contrato a ser firmado com o **Município**, com todas as informações necessárias para o acompanhamento das Ações;

8.3.2.5 - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** como administradora do Calendário dos programas a serem propostos por este **Edital**, poderá, em comum acordo, remanejar datas de execução nos **Cronogramas Propostos**, priorizando maior abrangência de sua execução e melhor distribuição das suas ações, considerando a racionalidade na divisão temporal e executiva das ações;

Parágrafo Único: Os **Grupos Proponentes** não poderão englobar em sua **Proposta**, ações que já estejam desempenhando, seja por iniciativa própria ou por qualquer outro meio de financiamento prévio a este **Edital**;

8.3.3 - Planejamento e execução em favor da potencialização da Identidade Visual do Grupo Proponente:

8.3.3.1 - O **Grupo Proponente** deverá elaborar e descrever no **Projeto** o **Conceito de Apresentação Visual**, que desempenhará na execução do **Projeto** em todos os seus programas no que se refere as **Indumentárias** que caracterizem o **Grupo**, tanto dos **Músicos** quanto do **Corpo de Baile**, o desenvolvimento de **Logomarca** que identifique o **Grupo**, caso não possua, o planejamento das ambientações em que o **Grupo** estiver envolvido em suas Ações, como produção de banners, folders, itens de sua produção artesanal que evoquem a **Cultura Caiçara** e demais características que o **Grupo Proponente** entenda ser relevante para o reforço de sua identidade;

8.3.3.2 - Na elaboração do conceito de apresentação, o **Grupo Proponente** deverá prever e nominar os materiais e serviços que julgue serem necessários para a confecção dos itens elencados no **Projeto**;

8.3.3.3 - Os materiais de divulgação como banners, folders, entre outros deverão conter as logomarcas da **Prefeitura Municipal de Paranaguá** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR** como patrocinadores;

9. Da disponibilização do Grupo Credenciado em eventos no Município

9.1 - O **Município**, através deste **Edital**, poderá requisitar dos **Grupos** que tiverem seus **Projetos** devidamente selecionados, **02 (duas) datas** para participação presencial em Eventos e demais atividades de cunho **turístico, artístico e cultural** na forma de apresentações de breve duração, sem ônus para o **Município** e no sentido de reafirmar e difundir as **Tradições Culturais do Município**;

9.2 - Fica estabelecido que o **Grupo Credenciado** por este **Edital**, contando todos seus Membros necessários para a realização de uma apresentação característica, com cenário e figurino próprios, cederá tempo para possível gravação de material de divulgação, em dias e horários a definir entre o(s) **Grupo(s)** envolvido(s) e a **Prefeitura Municipal de Paranaguá**;

10. Das datas a serem disponibilizadas para a apresentação dos Bailes no Município

10.1 - Os **10 (Dez) Grupos Credenciados** por este **Edital**, realizarão os **Bailes Tradicionais de Fandango**, conforme planilha abaixo, podendo a mesma ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**:

Calendário dos Bailes

16/08/2024	Participação dos 10 Grupos Baile + Atuações especiais (item 8.3.1.5)	Abertura Calendário de Bailes Festa do Fandango
17/08/2024		
18/08/2024		

24/08/2024	Grupo 1	Baile Tradicional
31/08/2024	Grupo 2	Baile Tradicional

07/09/2024	Grupo 3	Baile Tradicional
14/09/2024	Grupo 4	Baile Tradicional
21/09/2024	Grupo 5	Baile Tradicional
28/09/2024	Grupo 6	Baile Tradicional

05/10/2024	Grupo 7	Baile Tradicional
------------	---------	-------------------

12/10/2024	Grupo 8	Baile Tradicional
19/10/2024	Grupo 9	Baile Tradicional
26/10/2024	Grupo 10	Baile Tradicional

02/11/2024	Grupo 1	Baile Tradicional
09/11/2024	Grupo 2	Baile Tradicional
15/11/2024	Grupo 3	Baile Tradicional
16/11/2024	Grupo 4	Baile Tradicional
23/11/2024	Grupo 5	Baile Tradicional
30/11/2024	Grupo 6	Baile Tradicional

07/12/2024	Grupo 7	Baile Tradicional
------------	---------	-------------------

14/12/2024	Grupo 8 – Grupo 9	Festividades Final de Ano
21/12/2024	Grupo 10 – Grupo 1	
22/12/2024	Grupo 2 - Grupo 3	

04/01/2025	Grupo 8	Baile Tradicional
11/01/2025	Grupo 9	Baile Tradicional
18/01/2025	Grupo 10	Baile Tradicional
25/01/2025	Grupo 1	Baile Tradicional

01/02/2025	Grupo 2	Baile Tradicional
08/02/2025	Grupo 3	Baile Tradicional
15/02/2025	Grupo 4	Baile Tradicional
22/02/2025	Grupo 5	Baile Tradicional

01/03/2025	Participação dos 10 Grupos Baile + Atuações especiais (item 8.3.1.5)	Carnaval
02/03/2025		
03/03/2025		
04/03/2025		
26/04/2025	Grupo 6	Baile Tradicional
03/05/2025	Grupo 7	Baile Tradicional
10/05/2025	Grupo 8	Baile Tradicional
17/05/2025	Grupo 9	Baile Tradicional
24/05/2025	Grupo 10	Baile Tradicional
31/05/2025	Grupo 1	
07/06/2025	Grupo 2	Baile Tradicional
14/06/2025	Grupo 3	Baile Tradicional
21/06/2025	Grupo 4	Baile Tradicional
28/06/2025	Grupo 5	Baile Tradicional
05/07/2025	Grupo 6	Baile Tradicional
12/07/2025	Grupo 7	Baile Tradicional
19/07/2025	Grupo 8	Baile Tradicional
25/07/2025	Grupo 4 – Grupo 5	Festividades Aniversário Município
26/07/2025	Grupo 6 - Grupo 7	

02/08/2025	Grupo 9	Baile Tradicional
09/08/2025	Grupo 10	Baile Tradicional

10.2 - O **Cronograma** poderá ter eventuais novas apresentações, em datas a serem escolhidas pela **Prefeitura Municipal de Paranaguá** e/ou **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR**, por motivo justificado ou de força maior, porém respeitando a ordem das apresentações, sem qualquer ônus para o **Município**.

11. Da seleção e classificação dos Projetos inscritos

11.1 - A **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais** da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** analisará as documentações dos **Grupos Proponentes** inscritos a serem exigidas através do **item 5** deste **Edital**, assinalando o seu atendimento ou não conforme as especificações contidas no **Edital**;

11.2 - Após análise documental, a **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais**, analisará o currículo, portfólio, as comprovações de atuação na área e o Projeto descrevendo a Proposta de Execução de Trabalho durante a vigência do **Edital**, e procederá a seleção e classificação dos **Grupos Proponentes** seguindo os critérios de pontuação abaixo:

Critério	Pontuação
Tempo de atuação do Grupo proponente como representante da legítima tradição do Fandango Caiçara (obtido através do nexos em relação a documentação oficial apresentada que comprove data de fundação e funcionamento do Grupo e das comprovações de atuação em ações culturais do Grupo na área)	De 0 a 10,0
Desempenho de ações culturais realizadas na área de divulgação das tradições do Fandango Caiçara (obtido através da atuação do Grupo no segmento, baseado em comprovações de atuação apresentados)	De 0 a 10,0
Atuação e representatividade artístico-cultural como Tradicional Grupo Fandangueiro do Município (obtido através da documentação e de comprovações de atuação apresentados)	De 0 a 10,0

<p>Reconhecimento social comprovado da prática artística do Grupo Fandangueiro e/ou reconhecimento social comprovado de membros do Grupo proponente como representantes legítimos da tradição do Fandango Caiçara (Títulos oficiais, premiações, menções honrosas, citações em pesquisas acadêmicas e demais documentos oficiais de reconhecimento de mérito)</p>	<p>De 0 a 10,0</p>
<p>Trabalhos e projetos desenvolvidos no Município, voltados a difusão, conscientização e valorização do Fandango Caiçara (obtido através da análise de portfólio e de comprovações de atuação apresentados)</p>	<p>De 0 a 10,0</p>
<p>Relevância e abrangência do projeto a ser executado no Município de Paranaguá (obtido através da análise das ações a serem desenvolvidas pelo Grupo proponente na execução dos programas que envolvem o projeto e sua adequação as requisições do Edital)</p>	<p>De 0 a 20,0</p>
<p>Potencial de desenvolvimento de conscientização pública e valorização do gênero no Município (obtido através da análise que a execução do projeto e a experiência do Grupo contribuirão para melhor consolidação do Fandango Caiçara no âmbito do município)</p>	<p>De 0 a 10,0</p>
<p>Inventividade na elaboração das propostas que valorizem o gênero e o meio cultural local (obtido através da análise do paralelo entre a comprovada atuação do Grupo na tradição e de como as propostas de atuação agregarão valor cultural a sociedade)</p>	<p>De 0 a 10,0</p>
<p>Viabilidade técnica na execução do projeto (obtido através da análise de exequibilidade do projeto e de sua adequação as requisições do Edital descritas no item 8 e alíneas)</p>	<p>De 0 a 10,0</p>

11.3 - Em caso de empate, o critério de desempate será:

- 1) Maior pontuação no quesito “*Reconhecimento social comprovado da prática artística do Grupo Fandangueiro e/ou reconhecimento social comprovado de membros do Grupo Proponente como representantes legítimos da Tradição do Fandango Caiçara*”;
- 2) Maior pontuação no quesito “*Relevância e abrangência do Projeto a ser executado no Município de Paranaguá*”;
- 3) Maior pontuação no quesito “*Trabalhos e Projetos desenvolvidos no Município, voltados a difusão, conscientização e valorização do Fandango Caiçara*”;
- 4) Maior pontuação no quesito “*Tempo de atuação do Grupo Proponente como representante da legítima Tradição do Fandango Caiçara*”;

12. Da divulgação do Resultado

12.1 - Após a Habilitação, Seleção e Classificação, a Divulgação do Resultado dos **Grupos Proponentes**, bem como as Notas e a Classificação Prévia de todos os **Projetos** considerados, que atenderem as exigências do **Edital**, serão publicadas em **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá**, sendo de total responsabilidade do **Grupo Proponente** acompanhar a atualização das informações;

13. - Dos Recursos

13.1 - Caberá recurso administrativo:

13.1.1 - Da decisão sobre a Pontuação do **Grupo Proponente**;

13.1.2 - Da decisão sobre a **Análise do Projeto** apresentado;

13.2 - O prazo para **Interposição do Recurso Administrativo** será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da **Decisão Prévia** no **Site Oficial do Município**;

13.3 - O **Recurso** deverá ser **Protocolado** na **Prefeitura Municipal de Paranaguá**, na **Secretaria Municipal de Administração\Departamento de Protocolo**, Rua Júlia da costa, **322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná**;

13.4 - O **Recurso** deverá ser endereçado à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, que remeterá o teor do Protocolado para as devidas providências da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

13.5 - O resultado da análise dos Recursos Interpostos, será publicado em **Site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá**;

14. Da Homologação

14.1 - Após expirado o Prazo de Recurso e definidas todas as suas resoluções, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, Adjudicará o Objeto desta **Licitação** na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** e encaminhará o respectivo Processo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a Homologação do Resultado de Classificados pela Autoridade Competente;

14.2 - Decididos os Recursos porventura interpostos, e, constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais, a Autoridade Competente Homologará e determinará os Credenciamentos;

14.3 - Os **Grupos Credenciados** pela **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais**, não garantem sua convocação, sendo requisitados somente de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

15. Do Termo de Colaboração

15.1 - Após a Homologação da Seleção dos **10 (Dez) Grupos Proponentes Classificados**, o Adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data da sua convocação para assinar o **Termo de Colaboração**, sob pena de decair do direito à contratação;

15.2 - Havendo qualquer fator observado ou não na documentação jurídica que impeça o **Grupo** classificado de contratar com a **Administração Pública**, cabe ao adjudicatário a regularização documental dentro do prazo estipulado pelo **item 15.1**, incorrendo, caso contrário, na desclassificação do certame;

15.3 - É facultado à Administração, quando o Convocado não assinar o **Termo de Colaboração** no prazo e condições estabelecidas, convocar outro **Grupo Habilitado**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas;

15.4 - É vedada a subcontratação total do objeto do **Edital**;

15.5 - O **Termo de Colaboração** terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável pelo mesmo período;

16. Da Remuneração

16.1 - Os **10 (Dez) Grupos de Fandango Contratados**, receberão como contrapartida financeira, o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** para cada **Grupo**, divididos em **10 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**;

16.2 - Esse valor abrange todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

16.3 O valor recebido pelos **10 (Dez) Grupos de Fandango Contratados**, cobrirão as despesas de todas as ações propostas no **Projeto** inscrito, envolvendo **Baile, Ações de Difusão e Valorização do Gênero, Incremento da Identidade Visual do Grupo e Despesas com a Limpeza no local dos Bailes**. Em estando a **Prefeitura Municipal de Paranaguá**, através da sua **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR**, impossibilitada de fornecer som, iluminação, palco e tablado para realização dos **Bailes**, seja por defasagem de pessoal e/ou impossibilidade material, o **Grupo de Fandango**, deverá providenciar as despesas necessárias para aquisição e/ou contratação de material e serviços para o **Grupo** realizar as ações descritas no **Projeto**, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Paranaguá**, qualquer ônus sobre as ações desempenhadas;

16.4 Tais valores serão devidamente pagos mediante apresentação da comprovação dos serviços executados e apresentação de notas das despesas necessárias para aquisição e/ou contratação de materiais e serviços para o **Grupo** realizar as ações descritas no **Projeto**;

16.5 - Caso seja constatada inexecução total ou parcial dos Serviços Propostos no **Projeto**, adequado as ações definidas por este **Edital** e/ou seja detectado ações e caracterizações desconexas ao Objeto do **Edital** e ao descrito no **Projeto Credenciado**, fica o **Grupo** sujeito a deduções dos valores estipulados pelo **item 16.1** a serem pagos mensalmente, no todo ou em parte;

17. - Da disponibilidade orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento para a seleção dos **10 (Dez) Projetos de Grupos Tradicionais de Fandango**, totalizam o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação: **6.1.2022.0013.0392.0004.3339039 – Ref.: 135 - FONTE 1000**, vigente para o **exercício 2024** e seguinte.

18. - Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que Lhe forem conexos

18.1 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do Grupo Credenciado a observância, Autorização e Regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativas a possível utilização de Obras que Lhe sejam convenientes na execução do **Projeto**;

18.2 - A **Prefeitura Municipal de Paranaguá** e a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, estarão isentos de quaisquer taxas ou responsabilidades pertinentes a Regularização e Autorização de Direitos Autorais e de execução, sejam quais forem;

18.3 - Pela adesão ao presente **Edital**, os **Grupos Credenciados** e todos os seus Membros Participantes que venham a ser selecionados, cedem e transferem a título gratuito a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de Registro e Divulgação, durante todas as etapas de realização das Ações;

18.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização;

18.5 - Dentro das ações propostas por este **Edital**, fica o **Grupo Credenciado**, obrigado a expor em seu Material de Divulgação as Logomarcas da **Prefeitura Municipal de Paranaguá** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR** como patrocinadores;

19. - Das obrigações e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

19.1 - A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** caberá as seguintes obrigações:

19.1.1 - Responsabilizar-se pela realização e fiel cumprimento deste **Edital**;

19.1.2 - Tornar público todos os Atos e o Resultado da Seleção do presente **Edital**;

19.1.3 Divulgar os **Bailes e Ações** envolvendo o Objeto deste **Edital**;

19.1.4 - Coordenar as datas das **Ações e Bailes** a serem executados no **Município**;

19.1.5 - Disponibilizar o espaço para a realização dos **Bailes** e tratar as **Ações Conjuntas de Difusão do Fandango Caiçara** no **Município**;

19.1.6 - Fiscalizar permanentemente a **Prestação dos Serviços** dos **Grupos Credenciados**, avaliando as ações, sendo-lhe facultada dedução de valores a serem pagos, no todo ou em parte, ou a Rescisão de Contrato quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de Representação do Contraditório e da Produção de Ampla Defesa;

19.1.7 - Fazer cumprir a execução do Objeto alinhada as **Tradições e Costumes do Fandango Caiçara nos Bailes, Ações e Participações do Grupo em Eventos**, tais como:

19.1.7.1 - Uso de **Instrumentos Tradicionais** e característicos que definem o **Estilo Fandanguero: Rabeca, Adufo e Viola**;

19.1.7.2 - Forma de apresentação definida em **Projeto**: Grupo de Música aliada ao Corpo de Baile;

19.1.7.3 - Uso de **Instrumentos, Indumentária e Identidade Visual do Grupo** que faça referência aos **Costumes e Tradições do Fandango Caiçara** e que estejam adequadas as descrições do **Projeto** Selecionado;

19.1.7.4 - Adequação do **Grupo Credenciado** aos ritmos, formas de execução e todas manifestações conexas ao gênero e genuínas, conforme as **Tradições do Fandango Caiçara em suas ações no Projeto**;

19.1.7.5 - Conceito de ambientação fiel ao proposto no **Projeto** selecionado;

19.1.8 - Repassar em tempo previsto o valor destinado aos **Grupos** credenciados pelo **Edital**, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais deduções, caso ocorram, descritas neste Edital;

19.1.9 - Orientar os **Grupos Credenciados** sobre eventuais correções que possam realizar em ocasionais desvios de execução do Objeto que, por ventura, possam ocorrer;

19.1.10 - A **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, elaborará e apresentará Relatórios sobre a execução do Objeto deste **Edital**, para fins de Fiscalização e Prestação de Contas dos Serviços oferecidos;

20. Das obrigações dos Grupos Credenciados

20.1 - Aos **Grupos Credenciados** por este **Edital** caberão as seguintes obrigações:

20.1.1 - Assinar todos os **Termos** anexos a este **Edital**, atestando ciência e cumprimento de suas Cláusulas Regulamentadoras;

20.1.2 - Cumprir todas as determinações deste **Edital** e realizar os **Bailes e Ações** de acordo com o proposto no **Projeto Selecionado**;

20.1.3 - Elaborar os Planos de Identidade Visual, propostos no **Projeto**, anexando nos Materiais de Divulgação, obrigatoriamente, as Logomarcas da **Prefeitura Municipal de Paranaguá** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR** como Patrocinadores;

20.1.4 - Arcar com todos encargos de taxas referentes a **Direitos Autorais e Trabalhistas** que possam incidir na ação do **Grupo**, pagamento de Membros atuantes do **Grupo**, transporte e instalação de equipamentos som e ambientação de todas as ações que venham a desempenhar na execução do **Projeto**;

20.1.5 - Arcar com os custos das taxas de limpeza dos locais de **Bailes**, apresentando, dentro da documentação comprobatória de execução dos serviços, notas e comprovações de pagamento de tais serviços;

20.1.6 - Estar presente em número determinado de integrantes e adequado a todas as proposições do **Projeto Selecionado**, nas ações determinadas pelo **Poder Público**, nas datas, locais e horários que forem especificados;

20.1.7 - Informar a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de modo formal, qualquer alteração organizacional que influencie a execução do Projeto e/ou ocorrência que provoque a inexecução total ou parcial do Objeto deste **Edital**, estando sujeito as sanções previstas neste **Regulamento**;

20.1.8 - Apresentar, para efeito do recebimento da contrapartida financeira, todas as comprovações de execução de serviços no período, como, notas de pagamento de aquisição de materiais e serviços, taxas de deslocamentos, pagamentos de membros atuantes do **Grupo**, fotos de comprovação de execução das ações, Certidões Negativa de Débitos pertinentes ao **Grupo**, relatório de execução de atividades, dentre outros que possam ser requisitados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;

20.1.9 – De acordo com o **Artigo 58 da Lei Federal N.º: 13.019/2014**:

Artigo 58 - A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

21 – Das Sanções:

21.1 - Caso seja detectada e comprovada injustificadamente inexecução parcial do **Projeto** proposto através de relatório apresentado pelo **Grupo**, por acompanhamento da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** ou por relato e denúncia pública, seja na execução do calendário de Bailes, no Cronograma de ações propostas no **Projeto** e demais atribuições que envolvam as ações necessárias, fica o **Grupo** sujeito a deduções mensais dos valores a serem pagos:

21.1.1 – Inexecução parcial dos Bailes propostos: **40 % do valor mensal a ser pago**;

21.1.2 – Inexecução parcial das Ações de Difusão e Valorização: **40% do valor mensal a ser pago**;

21.1.3 – Inexecução parcial da potencialização da Identidade Visual do Grupo: **15% do valor mensal a ser pago**;

21.1.4 – Inexecução parcial dos **itens 20.1.4 e 20.1.5 do Edital**: **0,5% do valor mensal a ser pago**

21.1.5 – Caso seja detectada e comprovada inexecução total do **Projeto** proposto pelo **Grupo** habilitado por este **Edital** através do relatório final de execução dos serviços descrito no **item**

21.1.6, por acompanhamento da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** ou por relato e denúncia pública, fica o **Grupo** sujeito a multas previstas em Lei, impedimentos de contratar com o Poder Público por período de **02 (dois) anos** e demais sanções legais que possam incidir sobre o ato praticado;

22. - Dos impedimentos

22.1 - NÃO poderão inscrever projetos neste Edital:

22.1.1 - Pessoas Físicas e menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, Artigo 10);

22.1.2 - Servidores pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, Autarquias ou Fundações ligadas à Administração Municipal;

22.1.3 - Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou qualquer Entidade criada pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as Entidades Culturais vinculadas a Fundações;

22.1.4 - Impedidos ou Suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

23. Das Disposições Gerais

23.1 - Serão vetados na fase de Seleção dos Projetos ou na Execução das Ações, conteúdos de Caráter Ofensivo e Discriminatório, assim como Projetos que apresentem quaisquer formas de Preconceitos estabelecidos no Inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal ou não estejam alinhados ao Objeto deste Edital;

23.2 - Os **Grupos Credenciados** não poderão substituir ou alterar o **Objeto do Projeto** selecionado. Em caso de motivo de força maior que acarrete necessidade de readequação do **Projeto**, o **Grupo Credenciado**, apresentando suas justificativas, sujeitará as alterações a apreciação e avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quanto a possibilidade da realização das alterações, as deduções necessárias ou a interrupção do Contrato firmado com o Município;

23.3 - Os **Grupos Proponentes** deverão declarar em seu **Projeto** os Membros que atuarão nos Bailes, nas Ações de Difusão e nas Participações em Eventos no Município;

23.4 - Os **Grupos Proponentes** deverão ter formação própria, sendo apresentada na **Proposta** a composição de, no mínimo, **(03) três** músicos próprios, não podendo estes, compor mais de **02 (Dois) Grupos**;

23.5 - Os Membros Participantes dos **Grupos Proponentes**, devem preencher o **ANEXO VI**, declarando concordância da participação no **Grupo** e ciência dos **Termos** que regem este **Edital**;

23.6 - Os **Grupos Credenciados** devem possuir, para a execução de seu **Projeto**, os instrumentos, as indumentárias, os itens que compõe a ambientação, os materiais necessários para a realização de todas as ações e os equipamentos de áudio para as suas apresentações;

23.7 - A inobservância de quaisquer normas estabelecidas por este **Edital**, implicará o Indeferimento da Inscrição e participação no processo de seleção de **Projetos** para **Grupos Tradicionais de Fandango** e/ou no cancelamento da execução de **Projetos** selecionados, sofrendo o **Grupo Credenciado** as devidas medidas preceituadas por este **Edital**;

23.8 - Outros custos ou quaisquer ônus não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste **Edital**, correrão por conta e risco do **Grupo Credenciado**;

23.9 - Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e Documentação a ser enviada, serão prestados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em dias úteis das **9:00 as 17:00** horas pelo telefone **(41) 3721-1825**;

23.10 - Os **Grupos Proponentes** de **Projetos** classificados por este **Edital**, serão convocados a firmar **Termo de Colaboração** somente de acordo com a previsibilidade, necessidade e disponibilidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultural e Turismo**, sempre respeitando os critérios dispostos no presente **Edital**;

23.11 - A realização da inscrição neste **Edital de Seleção de Projetos**, implica a ciência e aceitação de todas as suas normas;

23.12 - Os casos omissos serão deliberados pela Gestora da Pasta;

23.13. DOS ANEXOS

23.13.1. Integram o presente Edital os anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VI – Declaração de Ciência de Membro Componente do Grupo;

ANEXO VII – Autorização para Participação de Menor de Idade no Grupo ;

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO;

h) ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá/PR, 16 de julho de 2024.

Maria Ângela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Deverá estar fora do envelope

Nome do Grupo	
Município	
Telefone(s)	
Telefone(s) celular	
E-mail	

Eu _____
_____, inscrito no CPF: _____,
RG: _____, registro no
CNPJ: _____,
domiciliado na
Rua: _____
_____, N.º: _____, Complemento:
_____, CEP: _____,
Bairro: _____, Cidade/Estado:
_____, venho requerer a inscrição do Grupo de Fandango
denominado: _____,
de acordo com as exigências contidas no Edital nº _____/2024.

Envio anexo, a documentação exigida neste Edital, cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____ (nome do responsável), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, representante do Grupo de Fandango: _____, do Município de: _____, declaro que estou ciente de que a minha seleção e possível classificação para integrar este programa de ação cultural, não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação ou a do Grupo inscrito pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente Edital e seus anexos, bem como, me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo programa de ação cultural caso venha a firmar contrato com o Poder Público do Município de Paranaguá e autorizo o uso do direito de imagem do Grupo, resultado das ações a serem desempenhadas.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Declaro também que não sou servidor desta municipalidade.

Paranaguá, _____ de _____ de
2024. _____

Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal Sr.
(a): _____,
portador do Documento de Identidade
nº: _____, inscrito no CPF sob o
nº: _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ **(incluir a condição da empresa).**

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 **(MEI e ME)**, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal N.º: 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A
Empresa _____
_____,'

CNPJ nº: _____, neste ato representada por
seu sócio -

Gerente/presidente/diretor _____ Sr(a)

_____. Declara para os

devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público

N.º: ____/2024 lançado pela Prefeitura de Paranaguá/PR, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a respeitar e cumprir todas as regras legais e específicas pertinentes as ações a serem desempenhadas pelo projeto;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de

2024.

Assinatura do responsável

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NÃO EMPREGA MENORES

A
empresa _____
_____, inscrita no

CNPJ nº: _____, por intermédio de seu
representante legal

Sr(a) _____ portador(a) da
Cédula de Identidade nº: _____ e do CPF

nº: _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei N.º:
14.133/2021, acrescida da Lei N.º: 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

Declaração de Ciência de Membro Componente do Grupo

Eu, _____ (nome do membro do Grupo), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, membro do Grupo de Fandango: _____, do município de: _____, declaro que estou ciente de minha participação nos programas dispostos pelo Edital de Chamada Pública Nº XXX/2024, por fazer parte do Grupo inscrito. Caso o Grupo seja selecionado, declaro estar devidamente orientado pelo responsável do Grupo sobre as regulamentações que regem o Edital, nas ações propostas pelo Grupo e na cessão dos direitos de imagem resultado das ações a serem desempenhadas. Declaro também que a possível seleção e classificação do Grupo para integrar este programa de ação cultural, não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Membro do Grupo

Anexo VII

Autorização para Participação de Menor de Idade no Grupo (Em caso de componente menor de idade no Grupo)

Pelo presente instrumento, na qualidade de **genitor/responsável legal do menor**,

nascido em ____/____/____, portador do RG nº: _____,
e CPF nº: _____

eu, _____

portador do RG nº: _____, CPF nº: _____

_____, residente e domiciliado no município
de: _____, UF: _____, endereço (rua, logradouro,
avenida): _____

nº: _____, Compl.: _____, CEP: _____, telefone(s) de
contato: (____) _____ - _____, (____) _____ - _____

venho através da presente, **AUTORIZAR E PERMITIR DE FORMA CLARA E EXPRESSA** que o menor participe das ações previstas no projeto do Grupo: _____

através de sua inscrição no Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023. Declaro ter ciência de que tal programa será realizado no Município de Paranaguá/PR e que a(s) participação(ões) do menor citado poderão ser realizada(s) em diferentes dias, horários e locais. Declaro que o menor ficará sob meus cuidados ou por responsável por mim denominado durante todos os programas que compõe o projeto do Grupo, responsabilizando-me civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

_____ /

Responsável

Local /

Data

ANEXO VIII

Nome:		
Função no Grupo:		
R.G.:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:	
Telefone(s):	Endereço eletrônico (e-mail):	
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO		
Nexo e adequação do objeto/atividade proposto com os critérios de avaliação e acompanhamento dispostos no Edital		
Bailes Tradicionais	Ações de difusão e valorização	Outras ações e participação em eventos
JUSTIFICATIVA: OBJETIVOS: Estratégias de Ação (bailes tradicionais e ações da Festa do Fandango e Carnaval): Estrutura Física Executiva: Equipamentos Utilizados para a execução: Conceito de apresentação: (identidade visual planejada, ambientação, material de divulgação do Grupo) Metas atingidas com a Ação: CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:	JUSTIFICATIVA: OBJETIVOS: Estratégias de Ação: Público alvo: Estrutura Física Executiva: Equipamentos Utilizados para a execução: Duração da ação: Localidade sugerida em cada ação: Conceito de apresentação adequada a ação: Cronograma da Ação: Metas atingidas com a Ação: CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:	Estratégias de Ação: Estrutura Física Executiva: Equipamentos Utilizados para a execução: Conceito de apresentação adequada a ação: Metas atingidas com a Ação: CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Descrição da realidade sociocultural que será proposta pelo Projeto;

Identificação desta realidade com as tradições e identidades locais;

Público-alvo das ações;

Demandas e oportunidades que são considerados prioritários na manutenção do gênero;

Paranaguá _____, _____ de 2024.

Assinatura do responsável
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO –
SECULTUR E O GRUPO DE FANDANGO:**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, N.º: 322 – Bairro: Centro Histórico - Paranaguá/PR, inscrito no CNPJ N.º: 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR**, neste ato, representada pela **Sra. MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, brasileira, portadora da **Cédula de Identidade RG N.º:**

_____.____-__ SSP/PR, inscrita no **CPF sob N.º:** _____.____.____-__, residente e domiciliada na Rua: _____ N.º.: _____ - Bairro: _____ - Paranaguá/PR, e de outro lado o **Grupo de Fandango** _____, **CNPJ/MF:** _____.____/____-__, com sede na Rua: _____, N.º _____ - **Bairro:** _____ - **Cidade/Estado:** _____, nos termos da **Lei Federal N.º. 13019/2014 e Lei Estadual 15.608/2007**, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Colaboração, tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO DO GRUPO CULTURAL TRADICIONAL DE FANDANGO** _____, com comprovado reconhecimento público, para desempenhar os programas descritos no projeto habilitado, envolvendo **bailes, ações de difusão valorização do Fandango Caiçara dentro do Município de Paranaguá/PR e demais atividades propostas e consonantes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 1/2024**, que é parte integrante deste **Termo**, assegurando a preservação e salvaguarda dos costumes e tradições do **Fandango Caiçara**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATADA:

2.1 - O Grupo Credenciado caberá as seguintes obrigações: Assinar todos os Termos anexos ao Edital, testando ciência e cumprimento de suas Cláusulas Regulamentadoras;

2.2 - Cumprir todas as determinações do Edital e realizar os Bailes e Ações de acordo com o proposto no Projeto Selecionado;

2.3 - Elaborar os Planos de Identidade Visual, propostos no Projeto, anexando nos Materiais de Divulgação, obrigatoriamente, as Logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR como Patrocinadores;

2.4 - Arcar com todos encargos de taxas referentes a Direitos Autorais e Trabalhistas que possam incidir na ação do Grupo, pagamento de Membros atuantes do Grupo, junto aos órgãos: **Estaduais, Federais, Vara da Infância e Juventude, ECAD** e demais elementos a execução deste **Termo de Colaboração**;

2.5 – Realizar as suas expensas o transporte, a instalação e a desmontagem de equipamentos de som, iluminação e ambientação de todas as ações que venham a desempenhar na execução do Projeto, bem como o tablado para realização do **Batido e Bailado**, ficarão sob a total responsabilidade do **Grupo de Fandango**;

2.6 - Arcar com os custos das taxas de limpeza dos locais de Bailes, apresentando, dentro da documentação comprobatória de execução dos serviços, notas e comprovações de pagamento de tais serviços;

2.7 - Estar presente em número determinado de integrantes e adequado a todas as proposições do Projeto Selecionado, nas ações determinadas pelo Poder Público, nas datas, locais e horários que forem especificados;

2.8 - Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de modo formal, qualquer alteração organizacional que influencie a execução do Projeto e/ou ocorrência que provoque a inexecução total ou parcial do Objeto, estando sujeito as sanções previstas neste Termo;

2.9 - Apresentar, para efeito do recebimento da contrapartida financeira mensal, todas as comprovações de execução de serviços no período, como, notas de pagamento de aquisição de materiais e serviços, taxas de deslocamentos, pagamentos de membros atuantes do Grupo, fotos de comprovação de execução das ações, Certidões Negativa de Débitos pertinentes ao Grupo, relatório de execução de atividades, dentre outros que possam ser requisitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.10 – Ao final da execução do objeto deste, através do Projeto proposto, o Grupo deverá apresentar relatório final de execução do Projeto, contendo comprovações da execução dos serviços, descrição das metas atingidas e do potencial de salvaguarda que a ação proposta pelo Grupo desenvolveu em favor da Cultura Caiçara e da manifestação do Fandango como identidade cultural do Município;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATANTE:

3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá as seguintes obrigações: Responsabilizar-se pela realização e fiel cumprimento deste Termo de Colaboração;

3.2 - Tornar público todos os Atos e o Resultado da Seleção;

3.3 - Divulgar os Bailes e Ações envolvendo o Objeto deste Termo;

3.4 - Coordenar as datas das Ações e Bailes a serem executados no Município;

3.5 - Disponibilizar o espaço para a realização dos Bailes e tratar as Ações Conjuntas de Difusão do Fandango Caiçara no Município;

3.6 - Fiscalizar permanentemente a Prestação dos Serviços do Grupo, avaliando as ações, sendo-lhe facultada dedução de valores a serem pagos, no todo ou em parte, ou a Rescisão de Contrato quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de Representação do Contraditório e da Produção de Ampla Defesa;

3.7 - Fazer cumprir a execução do Objeto alinhada as Tradições e Costumes do Fandango Caiçara nos Bailes, Ações e Participações do Grupo em Eventos, tais como:

3.7.1 - Uso de Instrumentos Tradicionais e característicos que definem o Estilo Fandangueiro, em número e especificidades: Rabeca, Adufo e Viola;

3.7.2 - Forma de apresentação definida em Projeto: Grupo de Música aliada ao Corpo de Baile;

3.7.3 - Uso de Instrumentos, Indumentária e identidade visual do Grupo que faça referência aos Costumes e Tradições do Fandango Caiçara e que estejam adequadas as descrições do Projeto;

3.7.4 - Adequação do Grupo aos ritmos, formas de execução e todas manifestações conexas ao gênero e genuínas, conforme as Tradições do Fandango Caiçara em suas ações no Projeto;

3.7.5 - Conceito de ambientação fiel ao proposto no Projeto;

3.8 - Repassar em tempo previsto o valor destinado ao Grupo, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais deduções, caso ocorram;

3.9 - Orientar o Grupo, sobre eventuais correções que possam realizar em ocasionais desvios de execução do Objeto que, por ventura, possam ocorrer;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global do Projeto é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que serão pagos em **10 parcelas** de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** mensais e consecutivas. Sendo o período de duração do presente **Termo de Colaboração** por **12 (doze) meses**.

4.2 – O valor recebido pelo **Grupo de Fandango** _____, cobrirá as despesas de todas as ações propostas no **Projeto**, envolvendo **Bailes, Ações de Difusão e Valorização do Gênero e Incremento da Identidade Visual do Grupo, Despesas com Limpeza, Sonorização, Iluminação, Tablado, Local dos Bailes e Ações**, inclusive transporte, montagem, desmontagem e operação dos mesmos.

4.3 – O valor a ser pago mensalmente deverá ser realizado mediante a entrega para a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR** de **Nota Fiscal, do Relatório de Execução dos Serviços e demais comprovações de serviço normatizadas pelo Edital**, relativos ao período e em conformidade ao cronograma do Projeto habilitado, em até 30 (Trinta) dias, para o devido **Atesto**, devendo a mesma ser aprovada pela **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**, e em seguida remetidos para a efetivação de pagamento.

4.4 - O pagamento ao **Grupo de Fandango** _____, será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a aprovação do item acima descrito, em conta bancária específica.

4.5 - Do valor recebido, deverá o **Grupo de Fandango** _____, arcar com as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido ao Grupo nenhum outro valor, a qualquer título.

5 – CLÁUSULA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste **Termo de Colaboração**, com o **Grupo de Fandango** _____, serão pagos com **Recursos Orçamentários**, oriundos da seguinte **Dotação**:

6.1.2022.0013.0392.0004.33390390000 – Referência: **135** – Fonte: **1000**, vigente para o **Exercício de 2024** e seguintes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO:

6.1 - No presente **Termo de Colaboração**, não poderá haver reequilíbrio econômico/financeiro.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O acompanhamento da execução do **Projeto** habilitado pelo **Chamamento Público N.º: /2024**, e de seus resultados, ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR** através da **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais**.

7.2 - A Comissão de Seleção e Avaliação receberá e avaliará os relatórios sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização;

7.3 – O **Grupo de Fandango** _____, compromete-se a proporcionar livre acesso aos locais em que serão realizados os **Projetos**, aos agentes da **Administração Pública, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR** e aos **Membros da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais** ou quem esses indicarem.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 - Caso seja detectada e comprovada injustificadamente inexecução parcial do Projeto proposto através de relatório mensal apresentado pelo Grupo, por acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por relato e denúncia pública, seja na execução do calendário de Bailes, no cronograma de ações propostas no projeto e demais atribuições qualitativas e quantitativas que envolvam as ações necessárias, fica o Grupo sujeito a deduções mensais dos valores a serem pagos:

8.1.1 – Inexecução parcial dos Bailes propostos: 40 % do valor mensal a ser pago;

8.1.2 – Inexecução parcial das Ações de difusão e valorização: 40% do valor mensal a ser pago;

8.1.3 – Inexecução parcial da potencialização da identidade visual do Grupo: 15% do valor mensal a ser pago;

8.1.4 – Inexecução parcial dos itens 20.1.4 e 20.1.5 do Edital: 05% do valor mensal a ser pago

8.2 – Caso seja detectada e comprovada inexecução total do projeto proposto pelo Grupo, através do relatório final de execução dos serviços descrito no item 20.1.9 do Edital, por acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por relato e denúncia pública, fica o Grupo sujeito a multas previstas e Lei, impedimentos de contratar com o Poder Público por período de 02 (dois) anos e demais sanções legais que possam incidir sobre o ato praticado.

8.3 - A recusa em assinar o **Termo de Colaboração** no prazo estipulado no **Chamamento Público nº /2024**, bem como a inexecução, total ou parcial do presente, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração do **Grupo de Fandango**

_____, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do **Termo de Colaboração** documentos que contenham informações inverídicas ou dificultar o acesso nas ações a serem desempenhadas, ficará sujeita as sanções previstas na **Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Lei Estadual Nº. 15.608/2007.**

8.4 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item, deverá observar os Princípios da Ampla e Prévia Defesa, Contraditório e Proporcionalidade.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O presente Termo de Colaboração será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO:

10.1 - Este Termo de Colaboração, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo com a Administração

Municipal, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

11 – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato do mesmo, no **Site Oficial do Município de Paranaguá** (<http://www.paranagua.pr.gov.br>), podendo ser prorrogado por igual período.

12 – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – O Grupo deverá manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**.

12.2 – O Grupo de Fandango _____, deverá inserir em seus materiais de divulgação das ações as logomarcas da **Prefeitura Municipal de Paranaguá** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**, as quais serão disponibilizadas pela **Secretaria**, necessitando o material, ser aprovado pela **Secretaria**, assim como zelar pelo bom nome das **Instituições** envolvidas.

12.3 - O valor recebido pelo **Grupo de Fandango** _____, deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos para **Prestação dos Serviços**, nos locais determinados pela Administração, bem como assumirá todas as responsabilidades quanto à limpeza do local, após a apresentação de cada **Baile de Fandango**.

12.4 – O Grupo de Fandango _____, deverá possuir **Declaração de Autorização do Uso de Imagem de TODOS os Componentes Participantes**.

12.5 – O Grupo de Fandango se responsabiliza pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, da inadimplência e os ônus

incidentes sobre o objeto deste **Termo de Colaboração** ou dos danos decorrentes da sua execução.

12.6 – O **Grupo de Fandango** _____, deverá apresentar-se nos **Bailes**, obedecendo ao critério mínimo de composição de **Instrumentistas (01 Rabeca, 01 Adufo, 01 Viola/Manchete) e de Bailarinos (04 casais)**, devendo apresentar o **Bailado** e o **Batido**, conforme ambientação e indumentárias descritas no **Projeto** apresentado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o **Foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná**, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente **Termo de Colaboração**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente **Termo de Colaboração** em **02 (duas)** vias, a qual foi lida e assinada pelas partes, na presença de **02 (duas)** testemunhas.

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR

GRUPO DE FANDANGO

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF: